



PRONÚNCIA DO CONSELHO PERMANENTE DO CSOP

1 - A Comissão de Orçamento e Finanças (COF) da Assembleia da República solicitou, a 3 de fevereiro de 2021, a pronúncia do Conselho Superior de Obras Públicas (CSOP), no prazo de dez dias, relativamente a duas iniciativas legislativas que se encontram em apreciação na especialidade, nomeadamente:

- a) Projeto de Lei n.º 606/XIV/2.ª (PSD) – “Aprova o regime jurídico da desclassificação de contratos ou outros documentos que comprometem o Estado ou outras entidades integradas no perímetro orçamental em sectores fundamentais”;
- b) Projeto de Lei n.º 634/XIV/2.ª (PAN) – “Aprova um regime jurídico de transparência dos contratos, acordos e outros documentos relativos a operações que determinem a utilização ou disponibilização de fundos públicos relativamente a entidades pertencentes a sectores estratégicos”.

Estes Projetos de Lei pretendem promover a desclassificação e a transparência de contratos que envolvam o Estado ou entidades que se integrem no perímetro do Orçamento de Estado em setores fundamentais como os dos transportes, da energia, da água, das comunicações, da indústria e o financeiro.

Dado que a matéria sob análise não se insere nas competências legais do CSOP, apresenta-se seguidamente a pronúncia do Conselho Permanente do CSOP.

2 - Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 8/2018, de 4 de setembro, o CSOP tem por missão elaborar pareceres de carácter técnico, económico e financeiro sobre os projetos que sejam submetidos à sua apreciação por imposição legal ou pelo membro do Governo responsável pela área das obras públicas, em matérias de infraestruturas, de ambiente, de energia e de comunicações. Compete, portanto, ao CSOP, pronunciar-se sobre programas de investimento, estudos e projetos de maior relevância para o país, inseridos em setores fundamentais no âmbito das obras públicas, alguns deles abrangidos nos referidos Projetos de Lei.

O artigo 15.º do Decreto Regulamentar n.º 8/2018 refere expressamente o dever do CSOP em publicitar no seu sítio da Internet os pareceres emitidos, disponibilizando toda a informação técnica que suportou a prossecução dos trabalhos, incluindo relatórios técnicos, contributos de Conselheiros e de pontos focais, atas de reuniões, etc., assim como as pronúncias escritas das Personalidades e Representantes do Conselho Plenário do CSOP.

3 - Neste contexto, não tendo o CSOP competências legais no domínio da apreciação solicitada, nem estando reunidas condições para a apreciação e emissão de uma pronúncia sobre o conteúdo dos projetos, o Conselho Permanente do CSOP apenas pode sublinhar que o propósito geral dos diplomas contribui para a promoção da transparência da atividade contratual do Estado.